



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990      Período: 26 a 30 de Setembro de 2016      Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 511, de 27 de Setembro de 2016.**

*“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2017/2020, e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**Art. 2º** - O - O subsídio mensal do vice- prefeito, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2017 a 2020, fica fixado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

§ **1º** - Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

§ **2º** - O Secretário Municipal terá direito ao 13º subsídio.

**Art. 4º** - Os Subsídios de que trata esta Lei somente serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, caso não extrapole os limites estabelecidos pela Lei 101/2000.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

São José do Sabugi -PB, em 27 de setembro de 2016.

**IRACEMA NELES DE ARAUJO DANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI Nº 512, de 27 de Setembro de 2016**

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB, PARA A LEGISLATURA 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba, **APROVOU** e eu **IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS**, Prefeita Municipal **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Os Vereadores de São José do Sabugi perceberão subsídios na Legislatura de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, nos termos estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Os Vereadores da Câmara de Vereadores de São José do Sabugi receberão um subsídio mensal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), não podendo ultrapassar os limites constitucionais.

**Art. 3º** - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá juntamente com o subsídio, a importância de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 75% do subsídio do Vereador, totalizando R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

§ **1º** - O subsídio e a verba de representação descritos neste artigo serão reajustados anualmente, sempre em 1º de janeiro de cada exercício, tendo como índice de correção oficial o IGP-M acumulado no período e respeitando os limites constitucionais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

São José do Sabugi, em 27 de setembro de 2016

**IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ**

INSTRUMENTO: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2014 Dispensa nº 003/2014.

Objeto Construção e Implantação de 03 (Três) Sistemas Coletivos de Captação, Armazenamento e Distribuição de Água para Consumo Humano em Comunidades Rurais.

Aditivo: Prazo Contratual fica prorrogado até 28/12/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí

Contratada: CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Recursos Financeiros: Governo do Federal.

Data da Assinatura: 27 de Setembro de 2016